



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7990 - Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010

1) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 222/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a 4^a fase do Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais de 2010 será disputada pelas equipes vencedoras dos Grupos O, P, Q e R;

Considerando a necessidade de se disciplinar a questão do mando de campo nesta e, também, na 5^a fase da competição em razão da omissão do Regulamento Específico da Competição;

RESOLVE:

Com fulcro nos artigos 18 e 19 do REC c/c artigos 4º, § 3º, 17, III, 104, todos do RGC, elucidar a omissão e definir que a opção de mando de campo para a primeira ou segunda partida da 4^a e da 5^a fase do Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais de 2010 caberá às equipes de melhor índice técnico ao longo da competição.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

2) ESTÁCIO DE SÁ FUTEBOL CLUBE - PRESIDENTE

Esclarecemos que recebemos o ofício nº 07/2010, expedido no dia 31.08.10, protocolado sob o nº 8694122, em 01.09.10, informando que o Sr. **Rogério de Carvalho Alves** assumiu a presidência do Estácio de Sá Futebol Clube.

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que segue em anexo ao presente boletim à seguinte comunicação:

- nº - 626/10 - Despacho do Auditor

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.

Comunicação nº 626/10 - TJD/RJ

Despacho do Auditor

1-Processo 770/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Americano FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

2-Processo 769/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: União Central FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

3-Processo 772/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Bonsucesso FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4-Processo 833/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Mesquita FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

5-Processo 902/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Bonsucesso FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

6-Processo 829/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Americano FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7-Processo 828/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Bonsucesso FC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno

8-Processo 827/10: Denúncia
Denúncia (Medida Cautelar Inominada)
Requerente: Procuradoria TJD/RJ
Requerido: Villa Rio EC

Despacho: 1. Homologo a transação nos termos propostos.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rui Calandrini Filho
Auditor Pleno